FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
MINUTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA
N° 36/2026-FUNPEC

A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.469.280/0001-93, através de sua Comissão de Seleção Pública - CS, instituída pelo **ATO DA DIRETORIA GERAL Nº 017/2026**, torna público que **realizará, em sessão pública virtual, conforme link disponibilizado abaixo,** processo de SELEÇÃO PÚBLICA, que ocorrerá no modo de disputa fechado, com abertura marcada para o **dia 16/11/2026 às 10h (horário de Brasília).**

1ª SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 36/2026 - FUNPEC
Segunda-feira, 16 de novembro · 10:00 – 11:00am
Fuso horário: America/Fortaleza
Como participar do Google Meet
Link da videochamada: https://meet.google.com/gsg-vaap-kef

O presente processo de SELEÇÃO PÚBLICA se regerá pelas disposições do **Decreto n° 8.241/2014**, dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis, ao disposto neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e seus anexos, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Fundação.

01 – DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto selecionar empresa para **TERMO DE COMPROMISSO FUTURO PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO,** conforme Termo de Referência, Anexo I deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
1.2. O valor estimado total para esse serviço/fornecimento de que trata o objeto desta Seleção Pública é de **R$ 37.284.000,00 (trinta e sete milhões duzentos e oitenta e quatro mil reais),** conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, disponível no site da FUNPEC (https://funpec.br/selecoes-publicas/).

02 – DOS ANEXOS:

2.1. Fazem parte integrante deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR;

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – TERMO DE REFERENCIA TÉCNICO

03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta seleção;

3.1.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

3.2. Nenhuma participante poderá participar desta seleção com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto da Seleção;

3.2.1. Todos os documentos exigidos nesse INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO deverão ser enviados para o email da comissão de seleção pública comissaodeselecao@funpec.br, até o horário e dia da abertura da sessão.

3.3. No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;

3.4. Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada;

3.5. A participação na presente seleção implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Qualquer manifestação, em relação a presente Seleção Pública, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida ou, ainda, Carta de Credenciamento. ***A Procuração ou Carta de Credenciamento deverá ser encaminhada para o email da comissão de Seleção Pública (***comissaodeselecao@funpec.br), na seguinte formatação: resolução mínima de 300 dpi, RGB (colorido), tipo de original – texto, formato do arquivo – PDF/A.

4.1.2. ***Anexada no Email*** à Carta de Credenciamento ou a procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas principais alterações, caso existam), devidamente registrado na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes, exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência da tal investidura;

4.2. Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação via email para Comissão de Seleção Pública comissaodeselecao@funpec.br, ou seja, **deverá ser encaminhada toda a documentação (Documentos para o credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação) até um minuto antes da abertura da sessão,** para credenciamento junto a Comissão de Seleção Pública, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. **Iniciada a sessão, não mais se realizará credenciamento**;

4.3. Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada;

4.4. Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1. Documento oficial de identidade;

4.4.2. Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;

4.4.2.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2.2. Estes documentos, digitalizados, **deverão ser encaminhados via email da** Comissão de Seleção Pública comissaodeselecao@funpec.br , **antes do início da Seleção Pública**. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção Pública, à vista do original, que deverá ser encaminhado via email;

4.4.3. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;

4.5. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante, acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO do participante do certame**;

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, **desde que seja encaminhado a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão**;

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

pena de exclusão sumária das participantes representadas;

4.8. Qualquer pessoa poderá participar da sessão pública. Os interessados em participar da seleção pública deverão acessar o link da sessão (disponibilizado no preâmbulo deste Instrumento convocatório) e solicitar acesso a sessão pública.

05 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos ao **Credenciamento**, **Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser encaminhados em um único email para** comissaodeselecao@funpec.br com o TÍTULO "**DOCUMENTOS DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 036/2026-FUNPEC**".

5.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;

5.3. Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecimento neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado;

5.4. A FUNPEC somente receberá as documentações contendo, o credenciamento, proposta de preços e habilitação, até **1 (um) minuto** que antecedem à hora marcada para abertura oficial da Seleção Pública. **Para fins de confirmação de recebimento da documentação será considerado o horário do recebimento da documentação no email da Comissão de Seleção Pública.**

5.5. Os documentos necessários à participação na presente Seleção Pública, compreendendo os do credenciamento, da proposta de preços, da habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, da seguinte forma:

a) o original ou cópia autenticada por tabelião, digitalizado, na seguinte formatação: resolução mínima de 600 dpi, RGB (colorido), tipo original texto/imagem, formato de arquivo PDF/A; e

b) pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.5.1. Quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado;

5.5.2. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai vender os materiais, objeto da presente Seleção Pública;

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

06 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, no formato de arquivo PDF/A, devidamente datada e assinada pelo representante legal do fornecedor, via certificado digital ou gov.br devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ser rubricadas todas as folhas e numeradas em ordem sequencial, constando na mesma a identificação da empresa proponente, e conter, no mínimo:

a) a indicação da razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico *(e-mail),* este último se houver, para contato, nome e dados pessoais (CPF, nº da identidade, estado civil, nacionalidade e cargo que ocupa na empresa) do representante legal, para assinatura do Contrato, número da conta corrente bancária, agência e banco;

b) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados a partir da data da abertura da sessão;

b.1) Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de **90 (noventa) dias**

consecutivos para efeito de julgamento da mesma;

b.2) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do **CONTRATO**, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

c) os valores unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$);

d) a **descrição detalhada do objeto ofertado**, indicando as características requeridas no Termo de Referência, Anexo I, deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

d.1) Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: "conforme INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", "conforme especificações do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO" ou outra semelhante.

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

6.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos despesas com impostos, taxas, frete, seguro, manutenção, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta seleção.

6.4. As participantes deverão atentar para as condições de fornecimento impostas no termo de referência, Anexo I deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública;

6.5. Até a abertura da sessão, a participante poderá substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que haja a soseleção via email à Comissão de Seleção Pública, para tanto;

6.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais participantes;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.8. Qualquer elemento que possa identificar a participante, quando do envio de sua proposta importará na desclassificação desta.

6.9. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidas à juntada de documentos, quaisquer ressalvas, retificações ou emendas;

6.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório;

6.11. Por ocasião do envio da proposta, a participante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.12. Iniciada abertura da sessão pública, não mais será admitida a participação de novos participantes;

6.13. A Comissão de Seleção Pública analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório;

6.14. O modo de disputa será o previsto no art. 10, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014, ou seja, fechado, sem a oferta de lances.

07 – DO RECEBIMENTO E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

7.1. No dia, hora e local designados neste Instrumento Convocatório, em sessão na forma de videoconferência, os representantes de todos os fornecedores, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o membro da Comissão de Seleção Pública que dirigirá a presente Seleção Pública, após a abertura da mesma, **a Comissão de Seleção Pública disponibilizará todas as documentações (as quais foram enviadas para o email da Comissão de Seleção Pública até abertura da sessão) dos participantes participantes devidamente credenciados no site da FUNPEC (https://funpec.br/selecoes-publicas/) para acesso de todos os interessados**, sendo registrados em ata os nomes das participantes;

7.2. Depois de recebidos os documentos pela Comissão de Seleção Pública na forma dos **itens 5 e 6** e dado início à abertura da sessão, não mais serão admitidos novos participantes;

7.3. Serão abertos os documentos contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas pela Comissão de Seleção Pública;

7.4. Após o envio da documentação não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Seleção Pública.

08 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. Nesta Etapa serão abertos os documentos da "Proposta de Preços" de todos os participantes;

8.2. A Comissão de Seleção Pública divulgará no site da **FUNPEC (https://funpec.br/selecoes-publicas/)** quais participantes apresentaram propostas de preços para execução do objeto da presente seleção pública e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas.

8.3. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

critérios definidos nos itens seguintes deste Instrumento Convocatório.

8.4. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela Comissão de Seleção Pública em conjunto com algum técnico especializado, dos aspectos técnicos da proposta**;**

8.5. A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas às participantes, em ordem crescente, após o exame da aceitabilidade das propostas quanto ao objeto e valor.

8.6. Os participantes **não poderão ofertar lances;**

8.7. Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos nesta Seleção Pública, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.9. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa ou empresa de pequeno porte** e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **10% (dez por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Na sessão de divulgação do resultado de classificação das propostas, previamente agendada, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação via email e informativo na sessão pública, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora da Seleção Pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Seleção Pública;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os fornecedores remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (Cinco) minutos** após a solicitação da Comissão de Seleção Pública, sob pena de preclusão;

e) A Comissão de Seleção Pública poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do fornecedor na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.10. Após cumprido o disposto no item anterior, a Comissão de Seleção Pública solicitará da Participante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação, via email, de sua proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, que deverá ser formulada com base nos anexos deste Instrumento Convocatório ou documento correspondente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, (ou outro prazo não inferior a este), considerando-se a data de postagem.

8.13. A Participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

8.14. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

8.15. O membro da Comissão de Seleção Pública poderá solicitar pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.16. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Participante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.17. Se a proposta não for aceitável ou se a participante não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Seleção Pública examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

8.18. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório,
será desclassificada aquela que:

8.18.1. Contenha vícios insanáveis;

8.18.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

8.18.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do preço estimado para a contratação.

8.18.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão Técnica que analisará as propostas; ou

8.18.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

8.19. A Comissão de Seleção Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da participante que ela seja demonstrada.

8.19.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração; ou

b) Valor do orçamento estimado pela FUNPEC**.**

8.19.2. A Comissão de Seleção Pública deverá conferir à participante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, através da demonstração de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto da presente Seleção Pública no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

8.19.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela Participante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.20. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos unitários que não poderão superar o preço estimado.

8.21. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Seleção Pública poderá negociar este condições mais vantajosas.

8.22. A negociação de que trata o item acima poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

8.23. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a Comissão de Seleção Pública divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.24. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

8.25. Será declarado vencedor a participante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

8.26. O critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** considerará o menor dispêndio para o fornecimento do bem, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no termo de referência.

8.27. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais participantes.

8.28. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

8.29. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. No julgamento da habilitação, a Comissão de Seleção Pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.2. Em caso de inabilitação da participante mais bem classificada, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação das participantes subsequentes, por ordem de classificação;

9.3. Para habilitação, será exigida a documentação abaixo, conforme **Decreto n° 8.241/2014**, que poderá ser substituída pela Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF)**, que, obrigatoriamente deverá constar o nível de cadastro correspondente exigido para esta Seleção Pública, devidamente atualizado:

9.3.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** compreenderá:

I - cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de e eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

V - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir**;**

VI - Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
a) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da seleção.

NOTA: Será verificada a composição societária, de diretores e responsáveis técnicos da empresa participante para se certificar da inexistência de funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do órgão contratante e/ou da UFRN no quadro empresarial da mesma.

9.3.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** consistirá em:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da Lei, o que se fará através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial, atualizada até **90 (Noventa) dias** da abertura do certame;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, através da apresentação de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal;
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União/INSS;
d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (sede do fornecedor);
e) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado - (Procuradoria Geral do Estado) – sede do fornecedor;
f) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (sede do fornecedor);

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

9.3.2.1. As **microempresas** e **empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Seleção Pública, para tal regularização;

b) A declaração do vencedor da Seleção Pública acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na **alínea "a"**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Comissão de Seleção Pública convocar as Participantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.3.3. Documentos relativos à **Regularidade Trabalhista:**

9.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.3.1.1. A Comissão de Seleção Pública verificará mediante consulta *"online"* a validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Participante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.3.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

I - Certidão negativa de falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou empresário individual;

I.a - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

II - Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio da Participante pessoa física, atualizada até **90 (Noventa) dias** da data de abertura da seleção pública; e

III - Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira que assegure a execução total do objeto pelo contratado, sendo estes:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da Participante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

a.1) No caso de Sociedades Anônimas ou por Ações, a Participante deverá apresentar cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

a.2) As empresas não constituídas sob a forma de Sociedades Anônimas ou por Ações deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, certificada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente;

a.3) No caso de empresas de responsabilidade limitada, deverá apresentar cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

a.4) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) As empresas, cujo balanço apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar, como exigência para sua habilitação, possuir capital social registrado e totalmente integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficias.

c) Declaração de que possui, ou não, compromissos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. Caso a declaração seja de cunho positivo, apresentar juntamente com a declaração a relação dos compromissos.

9.3.4.1. As demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas conforme determina a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral 26 (NBC TG26) e a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral 1000 (NBC TG 1000), constando no mínimo, o Balanço Patrimonial ao final do período e a Demonstração do Resultado do período. As referidas demonstrações deverão ser divulgadas de forma comparativa com o exercício anterior, conforme determinado nos itens 38 e 38A da supracitada norma.

9.3.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.3.4.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa se dará através da constatação de patrimônio líquido **igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preço final (após a fase de lances)** e **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Seleção Pública reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

c) É obrigatória a apresentação do capital social da empresa através do balanço patrimonial vigente, juntamente com o documento em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

d) A critério da administração e somente após seleção da Comissão de Seleção Pública, as participantes poderão ser convocadas durante a fase de habilitação a apresentar documentação contábil complementar à solicitada no
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, inclusive na hipótese de todos os índices apresentarem resultado superior a 1 (um). A referida documentação será apreciada para mensuração de sua capacidade econômico-financeira por uma comissão técnica devidamente constituída para este fim, podendo esta Comissão de Seleção Pública solicitar, nos termos da legislação vigente, documentos adicionais a título de diligências;

9.3.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.4.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão de Seleção Pública verificará através de consulta *"online"* a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, além do SICAF, aos seguintes cadastros:

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/improbidade adm/consultar requerido.php); e

g) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados - CADICON, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm.

9.3.5.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário;

9.3.5.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.5.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.5.4. Constatada a existência de sanção, o participante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

NOTA 1: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na seleção.

NOTA 2: Para fins de diligências, os participantes interessados estão cientes da exigência de se manter o livre acesso aos seus documentos e registros contábeis para os membros da Comissão de Seleção Pública.

9.4. Além dos documentos mencionados nos subitens 9.3.1 a 9.3.4 a participante vencedora deverá apresentar também:

I – Declaração de inexistência de fato superveniente que obstaculize a participação nesta Seleção Pública e a contratação com a FUNPEC (**ANEXO II**);

II - Declaração de que está de acordo com o disposto no art. 7°, inc. XXXIII da Constituição Federal, ou seja, de não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, de acordo com a Lei nº. 9.854/99, e que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme incisos III e IV, do art. 1°, da Constituição Federal; **(ANEXO VI);**

III- Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório;

IV - No caso de **Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP**, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º. da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, além das declarações acima relacionadas.

9.4.1. Em caso de emissão de declaração falsa, a empresa Participante estará desclassificada e estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além de ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Instrumento Convocatório.

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

9.4.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pela Comissão de Seleção Pública, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo.

9.5. A qualificação técnica se dará mediante a apresentação pela empresa de atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da participante, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do participante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da seleção em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a FUNPEC se possa valer para manter contato com a empresa declarante;

9.6. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitados;

9.7. Aos inabilitados, caso seja solicitado, serão restituídas as "propostas" invioladas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso hajam recursos, ou de imediato se denegado o recurso por falta de fundamento ou inexistindo o mesmo por renúncia formal;

9.8. Ocorrendo interrupção na fase da habilitação, todos os documentos, que **deverão** ser enviados para o email da Comissão de Seleção Pública comissaodeselecao@funpec.br, serão rubricados pela Comissão de Seleção Pública e consultados no site da Fundação pelos representantes das participantes, sendo guardados até que se resolvam os problemas que motivaram o interregno;

9.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa participante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.10. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação.

9.11. A empresa deverá apresentar as comprovações do cumprimento das normas marítimas, conforme solicitado no Termo de Referência.

9.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

10.1. O pedido de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste instrumento convocatório e de outros assuntos relacionados a presente seleção pública deverão serem efetuados pelas empresas interessadas em participar da seleção pelo e-mail comissaodeselecao@funpec.br , até o **3° (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para abertura da sessão, ou seja, até o dia **10/11/2026.**

10.2. As respostas às dúvidas serão divulgadas através do site: www.funpec.br (opção compras>licitacao>seleção pública>esclarecimentos), neste caso cabendo aos interessados acessá-las para a obtenção das informações prestadas e encaminhadas via e-mail às empresas que enviaram o recibo de retirada de Instrumento Convocatório pela internet.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não possuem efeito suspensivo.

10.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Instrumento Convocatório perante a Comissão de Seleção Pública o Participante que não o fizer até o **terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.5. Caberá à Comissão de Seleção Pública, auxiliada pela área técnica responsável, decidir sobre a petição no prazo de até **24 (Vinte e quatro) horas**.

10.6. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverão se manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o de no máximo **3 (três) dias úteis**, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem 10.7.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FUNPEC, que terá competência para a decisão final, em até

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

cinco dias úteis.

10.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da FUNPEC em poder da Comissão de Seleção Pública;

10.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da FUNPEC homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária;

10.13. Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

11 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a FUNPEC poderá ainda neste momento negociar condições mais vantajosas com a participante que ofertou a melhor proposta;

11.2. Exaurida a negociação, a Seleção Pública será encerrada e encaminhada à autoridade máxima da FUNPEC, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

b) Anular a Seleção Pública, no todo ou em parte, por vício insanável;

c) Revogar a Seleção Pública, por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) Adjudicar o objeto e homologar a Seleção Pública.

11.3. Após a fase recursal e a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade máxima da FUNPEC homologará o procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA.

11.4. O CONTRATO será enviado ao adjudicatário para assinatura por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

11.5. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, após formalmente convocado nos termos do **item 11.4**, para assinar eletronicamente o CONTRATO. Prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, por soseleção justificada do adjudicatário e aceita pela FUNPEC.

11.6. Será considerado assinado o CONTRATO com o recebimento do arquivo assinado eletronicamente.

11.7. Na assinatura do CONTRATO será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, as quais deverão ser mantidas pela participante durante a vigência do CONTRATO.

11.8. A vigência do CONTRATO será limitada a **12** (**doze) meses**, a contar da data da última assinatura aposta no documento, e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

11.9. Se o adjudicatário, quando da assinatura do CONTRATO, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro participante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e das demais cominações legais.

11.9.1. Será facultado a Comissão de Seleção Pública negociar com o(s) participante(s) remanescente(s), objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega;

11.10. A convocação do adjudicatário fora do prazo de validade da sua proposta, o desobriga de assinar do CONTRATO;

11.11. Expirado o prazo de validade da proposta da primeira colocada, a FUNPEC poderá convocar os remanescentes na ordem de classificação ou revogar a seleção;

12 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

12.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da seleção, neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser protocolizada via e-mail e deverá conter o

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

detalhamento do fornecimento realizado.

13.2. O fornecedor que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

13.3. O fornecedor não poderá protocolizar a Nota Fiscal antes do recebimento definitivo do objeto por parte da FUNPEC.

13.4. Por tratar-se de prestação de serviço então deverá apresentar nota fiscal para serviços;

13.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Seleção.

13.6. A FUNPEC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.7. Na hipótese do fornecedor ter pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.

13.8. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela FUNPEC, o valor a ser pago ao fornecedor deverá ser compensado financeiramente, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, após decorrido o prazo e condições estabelecidas no item 13.1 do presente INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **$CF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde**

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Garantir o funcionamento dos serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no CONTRATO.

14.2. Efetuar a imediata substituição dos veículos que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações constantes no Termo de Referência, no prazo estipulado pela FUNPEC.

14.3. Comunicar à FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

14.4. Manter, durante a vigência do CONTRATO o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Instrumento Convocatório.

14.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento.

14.6. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento à Contratante.

15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de **assinatura do CONTRATO.** Na hipótese de prorrogação da vigência do CONTRATO, o valor estabelecido poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mediante soseleção expressa do fornecedor, utilizando-se da seguinte fórmula:

R=Pp x (I – Io)/Io, onde:

R= valor de reajustamento procurado;

Pp= Valor dos preços dos serviços inicialmente contratados;

I= valor do INPC do mês da prorrogação da vigência do CONTRATO.

Io= Valor do INPC mês da assinatura do CONTRATO.

15.1.1. O reajuste deverá ser pleiteado até a data da prorrogação do CONTRATO, sob pena de não o fazendo de forma tempestiva, ocorrer a preclusão do direito de requerer posteriormente.

NOTAS:

a) Caso o valor do índice não esteja disponível na data da assinatura do aditivo de prorrogação do CONTRATO, utilizar-se-á a última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente no certificado de pagamento seguinte, tão logo seja divulgado o índice definitivo;

b) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

c) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

16.1. As despesas inerentes ao objeto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos projetos apoiados pela FUNPEC e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de serviço.

17 - DAS SANÇÕES:

17.1. Sem prejuízo de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória, diante do não cumprimento das cláusulas deste Contrato.

17.2. Caso a CONTRATADA venha a apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na entrega do objeto, falhar ou fraudar na execução do presente Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

17.2.1. Para efeito de aplicação do disposto no item 4.2, reputam-se como inidôneo o ato da CONTRATADA de sendo declarado inidôneo pela Administração Pública, venha a firmar o presente Contrato com a CONTRATANTE.

17.3. No caso de a CONTRATADA cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 4.2 ficará sujeita também a sanção de multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

a) o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a natureza da obrigação afetada pelo atraso, limitada a 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atrasos; e

b) ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculada desde o primeiro dia sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a natureza da obrigação afetada pelo atraso, limitada a 14,85% (quatorze inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos deste instrumento.

17.3.1. Em caso de decisão pela aplicação da multa, as penalidades previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal à CONTRATADA.

17.3.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, promover a compensação da multa aplicada com valores eventualmente devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança do saldo remanescente, se houver.

17.4. O descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato, excetuadas as hipóteses de mora, que se sujeitam às penalidades específicas previstas neste instrumento, poderá sujeitar a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória equivalente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a natureza e a extensão da obrigação descumprida, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, da aplicação de outras penalidades cabíveis e da eventual rescisão contratual, nos termos deste instrumento.

17.5. O valor decorrente das sanções aplicadas poderá ser descontado dos valores à receber pela CONTRATADA.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.7. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar a CONTRATANTE.

17.8. A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da decisão pela aplicação da sanção, para apresentar recurso à CONTRATANTE, que será apreciado pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE, que poderá ou não acatá-lo.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 8.241/2014 e no Regulamento de Compras da

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

CONTRATANTE (Resolução nº 01/2018 – CD), respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis.

17.10. Na aplicação das sanções, será levada em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18 - DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:

18.1. A presente seleção destina-se a firmar TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, não obrigando a FUNPEC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer seleções públicas específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao fornecedor contratado à preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições;

18.2. A qualquer tempo o preço registrado no TERMO DE COMPORMISSO DE FORNECIMENTO poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a FUNPEC convocar o fornecedor contratado para negociar o novo valor;

18.3. Os preços registrados no TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

18.4. O TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO será formalizado, com observância das disposições do Decreto 8.241/2014. Será registrado o menor preço do item;

18.5. O cancelamento do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO ocorrerá nas seguintes condições:

a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado ou incorrer em atraso, no todo ou em parte, no prazo preestabelecido no Termo de Referência; e

b) Falir ou dissolver-se ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO;

18.6. A contratação com o fornecedor contratado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho, de autorização de fornecimento ou de outro instrumento hábil.

18.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento de contratação, a FUNPEC poderá encaminhá-la:

a) Para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que o documento seja assinado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento. Tal prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela FUNPEC; ou

b) Para recebimento, através de meio eletrônico que também deverá ser dado por recebido no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do seu envio.

18.8. No caso do fornecedor contratado não retornar com a confirmação de recebimento, o prazo será iniciado com a confirmação de leitura da mensagem eletrônica.

18.9. O prazo e local de entrega serão os previstos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

18.10. A prorrogação do prazo de entrega será precedida de justificativa prévia e expressa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

18.11. Se o contratado, no ato de assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, estará sujeito ao cancelamento do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatóriol e das demais cominações legais.

18.12. O fornecedor contratado deverá efetuar a troca, imediatamente, dos produtos que não atenderem as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I);

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação nesta Seleção Pública implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e seus anexos, bem como a observância das disposições legais aplicáveis ao presente procedimento;

19.2 A participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a participante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Seleção, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor;

19.3 Fica assegurada à Comissão de Seleção Pública o direito de no interesse da FUNPEC, sem que caiba aos

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o seguinte:

19.4 Adiar a data de abertura das propostas a presente Seleção Pública, dando conhecimento aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

19.5 Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo de seleção pública por razões de interesse da FUNPEC decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocado por terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.6 Alterar as condições deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, as especificações e qualquer documento pertinente a esta seleção pública, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas; e

19.7 Promover diligência ou solicitar documentos, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do certame.

19.8 Os atos desta seleção pública serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. Os autos do presente processo licitatório encontram-se à disposição dos órgãos de controle interno e externo para consulta;

19.9 Ficam vinculados a este Instrumento Convocatório e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos autos do processo de seleção pública, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

19.10 As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores participantes, atendidos o interesse público, sem que haja comprometimento da segurança da contratação;

19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão desta Seleção Pública;

19.12 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referentes ao presente Seleção;

19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia que não haja expediente na FUNPEC, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

19.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção Pública em contrário;

19.15 Será comunicado em tempo hábil, eletronicamente, às empresas que retirarem o INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, e publicada na Imprensa Oficial, desde que a alteração possa afetar a formulação das propostas;

19.16 A anulação da Seleção Pública por motivo de ilegalidade não gera direito à indenização.

19.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as participantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Natal, 03 de novembro de 2026.

Francisco Alexandre Magno de Medeiros Costa	**Fernando Tadashi Dias Ikeda**	**Franco Anderson Pontes de Sousa**
Membro da Comissão de Seleção Pública	**Membro da Comissão de Seleção Pública**	**Membro da Comissão de Seleção Pública**

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA B

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. A Seleção Pública para serviço descritos no Termo de Referência técnico deve ser realizada utilizando o critério de julgamento do **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

2.1. O serviço deverá ser executado de acordo, conforme especificações, escopo, condições e detalhes descritos/indicados no Termo de Referência técnico e na tabela abaixo apresenta o valor estimado, com base na pesquisa de preços:

ITEM	QNT.	SV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	520	DIÁRIA	Serviços de locação de embarcação, incluindo tripulação, **combustível**, alimentação (rancho), água potável, internet, outros materiais de consumo necessários para a operação da embarcação, agenciamento marítimo e portuário e demais serviços necessários à execução de campanha de coleta de dados sobre cetáceos na Margem Equatorial Brasileira, no âmbito do Projeto OCEAM, com 4 campanhas de 90 dias e 4 campanhas de 40 dias ao longo de 2 anos.	R$ 46.700,00	R$ 24.284.000,00
2	520	DIÁRIA	Serviços de locação de embarcação, incluindo tripulação, alimentação (rancho), água potável, internet, outros materiais de consumo necessários para a operação da embarcação, agenciamento marítimo e portuário e demais serviços necessários à execução de campanha de coleta de dados sobre cetáceos na Margem Equatorial Brasileira, no âmbito do Projeto OCEAM,	R$ 25.000,00	R$ 13.000.000,00

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

			com 4 campanhas de 90 dias e 4 campanhas de 40 dias ao longo de 2 anos. **SEM combustível**		
				TOTAL	R$ 37.284.000,00

2.2. Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual ou superior, individualmente: a qualidade, o desempenho e a operacionalidade, conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações dos itens, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais serviços ofertados.

3. DA ESCOLHA DO INSTRUMENTO

3.1. A escolha do Termo de Compromisso Futuro justifica-se pela necessidade de formalizar previamente as condições para a futura prestação de serviços de locação de embarcação, incluindo tripulação, com ou sem combustível, alimentação, água potável, internet, materiais de consumo, agenciamento marítimo e portuário e demais serviços necessários à operação. O instrumento proporciona maior previsibilidade e segurança quanto à disponibilidade da embarcação e dos serviços, permitindo o planejamento da futura contratação. A equipe do projeto de pesquisa informou que está em tratativas com a Marinha do Brasil para viabilizar o patrocínio do combustível. Dessa forma, poderão ser registradas as condições para as duas modalidades, porém, na execução, será efetivamente contratada apenas uma delas, conforme a definição quanto ao custeio do combustível.

3.2. Sendo o instrumento adotado um **TERMO DE COMPROMISSO FUTURO**, sua formalização tem por finalidade estabelecer previamente as condições e os parâmetros para eventual contratação, sem gerar obrigação de aquisição ou exclusividade em favor do fornecedor. **Dessa forma, a FUNPEC não se obriga a adquirir ou contratar o objeto do Termo de Referência**, podendo, conforme a necessidade do projeto e as condições existentes no momento da demanda. A previsão busca assegurar flexibilidade, economicidade e vantajosidade, considerando que as condições de mercado, disponibilidade de embarcações, preços e demais custos relacionados à operação poderão sofrer alterações até o momento da efetiva contratação.

3.3. O Termo de Compromisso de Fornecimento terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que realizada pesquisa de mercado que demonstre a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto nº 8.241/2014. A prorrogação ficará condicionada à manifestação de interesse das partes e à comprovação da manutenção das condições que justificaram a contratação, especialmente quanto à vantajosidade dos preços.

4. DO AGRUPAMENTO DE ITENS

4.1. A Seleção Pública será composta por **2 (dois) itens, sem agrupamento**, diferenciados exclusivamente pela inclusão ou não do combustível no objeto.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para execução do serviço é de **R$ 37.284.000,00 (trinta e sete milhões duzentos e oitenta e quatro mil reais).**

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução é para 4 campanhas de 90 dias e 4 campanhas de 40 dias ao longo de 2 anos, contados da data de assinatura do contrato, emitido pela FUNPEC.

6.2. O serviço deverá ser previamente agendado com o responsável técnico do projeto de pesquisa designado para esse fim, sem custo adicional.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária correspondente, a qual será indicada e especificada por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho.

7.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser protocolizada via e-mail e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.

7.3. O fornecedor que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

7.4. O fornecedor somente poderá protocolizar a respectiva Nota Fiscal após a efetiva execução dos serviços e o cumprimento das obrigações previstas para o objeto contratado pela FUNPEC.

7.5. Por se tratar de prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir **Nota Fiscal de Serviço – NFS-e**, com atividade econômica compatível com o objeto contratado, observando o respectivo CNAE e a legislação tributária e fiscal aplicável.

7.6. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora do certame.

7.7. A FUNPEC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.8. Na hipótese do fornecedor ter pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.

7.9. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela FUNPEC, o valor a ser pago ao fornecedor deverá ser compensado financeiramente, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, após decorrido o prazo e condições estabelecidas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde: CF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] x VP

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. O uso compartilhado de dados e informações pessoais pelas partes, no âmbito desse instrumento, deve observar os requisitos para o tratamento desses dados, atender a finalidade de cadastro e legítimo interesse, com o objetivo de executar as competências legais e respeitar as suas vedações, nos termos da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observado o prazo da entrada em vigor da referida lei.

JÚLIO CÉSAR BEZERRA DE CAVALCANTE
Coordenador do Grupo de Compras Nacionais e Internacionais

Aprovo os termos acima referenciados e requisito a imediata deflagração da Seleção Pública.

ANDRÉ PRIVAT DE LIRA
Diretor de Materiais da Funpec

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), C.N.P.J. ou nº._____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,____de_____de 2026.

_____
Nome e RG do declarante

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Fundação Norte Rio-grandense de pesquisa e Cultura - FUNPEC Comissão de Seleção Pública
Campus Universitário, s/ n, Lagoa Nova – Natal/RN

Prezados Senhores,

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para a FUNPEC, nos termos da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 036/2026-FUNPEC.
Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto:

ITEM	DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL(R$)
1		520	DIÁRIA		
2		520	DIÁRIA		
TOTAL					

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
Prazo de Entrega:
Validade da Proposta:
Garantia do Objeto:
DADOS DA EMPRESA E CONTATO
Nome da empresa:
Endereço:
Telefone:
Fax:
E-mail da empresa:
Nome do contato:
Fone (caso distinto do informado acima):
E-mail do contato:
DADOS BANCÁRIOS
Banco:

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

Agência:
Conta:
Assinatura do Representante Legal

O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias** consecutivos a contar do dia de sua apresentação.

Atenciosamente,

Natal/RN,____de_____de 2026.
(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa Participante)

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE

Local e data

À
FUNPEC – Fundação Norte Rio-grandense de Pesquisa e
Cultura Comissão de Seleção Pública
Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN.

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 036/2026- FUNPEC

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Instrumento Convocatório utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de as V.S . os documentos abaixo discriminados, necessários para a seleção pública referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS ANEXADOS PELA EMPRESA)

Caso nos seja adjudicado o objeto da Seleção Pública acima referenciada, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr._____, Carteira de
Identidade nº. _____, expedida em__/_____/_____ , Órgão Expedidor , e CPF nº , Fone (_) _____, Fax (___)_____, E-mail_____como representante desta Empresa.

Atenciosamente, Local e

data. FIRMA

PARTICIPANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

ANEXO V

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 36/2026-FUNPEC

MINUTA CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si celebram a **FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC** e a empresa **********************.**

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.280/0001-93, neste ato representado por seu Diretor de Materiais, Sr. Andre Privat de Lira, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº ******, inscrito no CPF sob o nº ********, a seguir denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: **********, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº ******, com sede na **, ***, nº **, CEP nº *****, neste ato, representado por seu ******, brasileiro, portadora do RG n° 13362890 SSP/SP, inscrita no CPF n° ****, endereço eletrônico: ***, a seguir denominada **CONTRATADA.**

Pelo presente Contrato, as partes acima qualificadas, doravante denominadas CONTRATADA e CONTRATANTE e, em conjunto, PARTES, resolvem firmar o presente instrumento com fundamento na Lei nº 8.958/1994, no Decreto nº 8.241/2014, especialmente em seu art. 26, inciso VI, por correspondência à hipótese prevista no art. ****, da Lei nº 14.133/2021, e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado, especialmente na Lei nº 10.406/2002, em conformidade com o **Processo nº ******** e a ********, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de **********, conforme descrito na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA (********) e nas especificações constantes no **Termo de Referência, às ****, do Processo nº ****.

1.2 Integram o objeto contratual, independentemente de transcrição:

a) a proposta comercial ofertada pela CONTRATADA (********); e o

b) o Termo de Referência, às fls. **, do Processo nº ******.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue no prazo de até ***** dias corridos, contados do envio do pedido à CONTRATADA, por meio da Nota de Empenho.

2.2. A vigência deste Contrato será de *****, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.2.1. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da CONTRATANTE, mediante a devida justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO , DO PAGAMENTO E DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Pela entrega do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ *****)**. Conforme previsto na proposta comercial ofertada pela CONTRATADA (COTAÇÃO WBR 2457109), neste valor estão comtemplandas todas as despesas de mão de obra, deslocamento, hospedagem/alimentação para a instalação e treinamentos.

3.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, **em uma ****,** através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.2.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal pela CONTRATANTE, que deverá ser protocolizada via e-mail, após a entrega do objeto, e conter o detalhamento do fornecimento realizado.

3.2.2. Caso a CONTRATADA opte por receber seu pagamento em outra instituição diversa do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.3. Por tratar-se de fornecimento de material/equipamentos, a CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal correspondente à venda dos bens objeto deste Contrato, observada a legislação tributária aplicável.

3.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta aceita no **Processo nº *********.

3.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.6. Na hipótese de a CONTRATADA ter pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.

3.7. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela FUNPEC, o valor a ser pago à CONTRATADA deverá ser compensado financeiramente, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, após decorrido o prazo e condições estabelecidas nesta cláusula, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(1 + IP\ 00.158.141/0001\text{-}37\ CA/100)N/30 - 1] \times VP$$

onde:

CF = Compensação Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

3.8. É vedada a antecipação de pagamento.

3.9. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ********

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4.1. Sem prejuízo de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória, diante do não cumprimento das cláusulas deste Contrato.

4.2. Caso a CONTRATADA venha a apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na entrega do objeto, falhar ou fraudar na execução do presente Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

4.2.1. Para efeito de aplicação do disposto no item 4.2, reputam-se como inidôneo o ato da CONTRATADA de sendo declarado inidôneo pela Administração Pública, venha a firmar o presente Contrato com a CONTRATANTE.

4.3. No caso de a CONTRATADA cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 4.2 ficará sujeita também a sanção de multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

c) o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a natureza da obrigação afetada pelo atraso, limitada a 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atrasos; e

d) ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculada desde o primeiro dia sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a natureza da obrigação afetada pelo atraso, limitada a 14,85% (quatorze inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos deste instrumento.

4.3.1. Em caso de decisão pela aplicação da multa, as penalidades previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal à CONTRATADA.

4.3.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, promover a compensação da multa aplicada com valores eventualmente devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança do saldo remanescente, se houver.

4.4. O descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato, excetuadas as hipóteses de mora, que se sujeitam às penalidades específicas previstas neste instrumento, poderá sujeitar a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória equivalente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a natureza e a extensão da obrigação descumprida, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, da aplicação de outras penalidades cabíveis e da eventual rescisão contratual, nos termos deste instrumento.

4.5. O valor decorrente das sanções aplicadas poderá ser descontado dos valores à receber pela CONTRATADA.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar a CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da decisão pela aplicação da sanção, para apresentar recurso à CONTRATANTE, que será apreciado pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE, que poderá ou não acatá-lo.

4.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 8.241/2014 e no Regulamento de Compras da CONTRATANTE (Resolução nº 01/2018 – CD), respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis.

4.10. Na aplicação das sanções, será levada em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO ENCERRAMENTO

5.1. O presente Contrato poderá ser encerrado ou extinto nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação aplicável, observados, conforme o caso, os princípios da boa-fé objetiva, da função social do contrato, da conservação dos negócios jurídicos e do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações assumidas.

5.2. O Contrato será considerado encerrado pelo adimplemento integral das obrigações assumidas pelas Partes, ou pelo decurso do prazo de vigência, caso não haja prorrogação formalmente pactuada.

5.3. O Contrato poderá ser extinto por distrato, mediante acordo escrito entre as Partes, no qual

poderão ser estabelecidas as condições para encerramento das obrigações pendentes, inclusive quanto à execução do objeto, pagamentos, restituições, entrega de documentos, materiais e informações e demais providências necessárias à adequada transição e liquidação das obrigações contratuais.

5.4. Qualquer das Partes poderá promover a resilição unilateral do Contrato, mediante denúncia por escrito à outra Parte, observado o prazo de aviso prévio de 30 (trinta) dias, salvo se outro prazo decorrer de disposição legal aplicável.

5.4.1. Na hipótese de resilição unilateral, permanecerão exigíveis as obrigações vencidas e aquelas que, por sua natureza, devam produzir efeitos após o encerramento do Contrato, bem como serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data de término, sem prejuízo das demais consequências eventualmente previstas neste instrumento ou na legislação aplicável.

5.5. O Contrato poderá ser resolvido por inadimplemento, independentemente de autorização judicial quando qualquer das Partes descumprir obrigação contratual relevante e não sanar o inadimplemento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento de notificação escrita da Parte adimplente, ressalvadas as hipóteses em que, pela gravidade da conduta, pela impossibilidade de correção ou pela natureza da obrigação, seja juridicamente justificável a resolução imediata.

5.5.1. Constituem, sem prejuízo de outras hipóteses previstas neste Contrato ou na legislação, motivos para resolução por inadimplemento, quando aplicáveis:

a) o descumprimento total ou parcial de obrigação contratual relevante;

b) a entrega do objeto em desacordo com as especificações, padrões de qualidade ou condições estabelecidas neste Contrato, após oportunidade de correção, quando cabível;

c) o atraso injustificado que comprometa a execução ou a finalidade do objeto;

d) a prática de ato que comprometa a regularidade, a legalidade, a segurança, a confidencialidade ou a integridade da execução contratual;

e) a utilização indevida de informações, documentos, dados, materiais ou recursos disponibilizados em razão deste Contrato;

f) a violação de obrigações de confidencialidade, proteção de dados, integridade, anticorrupção ou prevenção de conflitos de interesses; e

g) a ocorrência de qualquer outra hipótese de inadimplemento expressamente prevista neste instrumento.

5.6. A Parte prejudicada pelo inadimplemento poderá, nos termos do art. 475 do Código Civil, exigir o cumprimento da obrigação ou a resolução do Contrato, em ambos os casos sem prejuízo da indenização por perdas e danos quando cabível.

5.7. O Contrato poderá ainda ser objeto de resolução ou revisão nas hipóteses de onerosidade excessiva decorrente de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, ou de outras situações legalmente reconhecidas que alterem substancialmente a base objetiva do negócio, observado o disposto nos arts. 478 a 480 do Código Civil e demais normas aplicáveis.

5.8. O Contrato poderá ser encerrado ou ter sua execução suspensa, conforme o caso, quando ocorrer caso fortuito ou força maior que torne impossível ou excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações, desde que o evento seja devidamente comprovado e não decorra de culpa ou contribuição da Parte que o invoca.

5.8.1. Verificada a impossibilidade definitiva de cumprimento do objeto em razão de caso fortuito, força maior ou outro evento superveniente não imputável às Partes, o Contrato poderá ser extinto, sem prejuízo da apuração de eventuais valores devidos entre as Partes.

5.9. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses de impossibilidade jurídica ou material superveniente de execução do objeto, perda de autorização, licença ou condição indispensável à entrega do objeto, alteração normativa que impeça sua execução ou ocorrência de fato superveniente que torne ilícito, impossível ou incompatível com a finalidade originalmente pactuada o cumprimento das obrigações.

5.10. O contrato poderá ser extinto em caso de decretação de falência, recuperação judicial ou

extrajudicial, insolvência, dissolução ou extinção de qualquer das Partes, assegurados, quando cabíveis, os direitos da Parte adimplente.

5.11. O encerramento ou a extinção do Contrato, por qualquer de suas modalidades, não prejudicará:

a) o pagamento dos valores devidos pela entrega do objeto, caso tenha sido efetivada até a data do encerramento;

b) o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o término contratual;

c) a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis em razão de inadimplementos ocorridos durante a vigência do Contrato;

d) o direito à indenização por perdas e danos, quando legal ou contratualmente cabível; e

e) as obrigações de confidencialidade, proteção de dados, propriedade intelectual, prestação de informações, guarda documental e demais obrigações que, expressamente ou por sua natureza, tenham eficácia pós-contratual.

5.12. O encerramento do Contrato será formalizado, sempre que possível, por instrumento escrito ou termo de encerramento, sem prejuízo da eficácia da denúncia, resolução ou extinção quando esta decorrer diretamente da lei ou de fato jurídico que produza o término da relação contratual.

5.13. Salvo disposição legal, a extinção, resolução ou resilição do Contrato não afastará a responsabilidade da Parte que houver dado causa ao encerramento, nem prejudicará os direitos já constituídos em favor da outra Parte.

5.14. As hipóteses de encerramento previstas nesta cláusula não excluem outras modalidades de extinção, resolução, resilição, denúncia ou dissolução que sejam expressamente previstas em lei ou decorram da natureza jurídica do Contrato, as quais poderão ser aplicadas independentemente de previsão específica neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo de até ****, contado da confirmação formal do pedido pela CONTRATANTE.

6.2. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da CONTRATANTE ou em outro local formalmente indicado pela CONTRATANTE dentro de Natal/RN, observada a condição de frete constante da proposta comercial.

6.3. A entrega física não importará aceite definitivo do objeto, que dependerá de verificação técnica pela Coordenação do Projeto ou por responsável por ela indicado, que efetuará a conferência das quantidades, marcas, modelos, características e demais especificações previstas na ****** nº ****** e na proposta da CONTRATADA.

6.3.1. Constatada desconformidade, a CONTRATADA deverá promover, sem custo adicional para a CONTRATANTE, a substituição, complementação ou correção necessária para adequação do objeto às especificações contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá ao FORNECEDOR as seguintes obrigações:

7.1.1 Respeitar as normas e procedimentos da FUNPEC, bem como os protocolos de segurança, conduta

e acesso a bordo das embarcações e aeronaves utilizadas no monitoramento multimodal;

7.1.2 Responder pelos danos causados diretamente à FUNPEC, aos bens do projeto ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos censos e o manejo de equipamentos

ópticos/eletrônicos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela FUNPEC;

7.1.3 Refazer ou corrigir imediatamente os serviços técnicos que estiverem em desacordo com as

especificações metodológicas deste Termo de Referência, especialmente no que tange ao rigor dos

censos sistemáticos e à precisão dos dados georreferenciados;

7.1.4 Comunicar imediatamente à coordenação do Projeto Oceam qualquer anormalidade técnica ou

intercorrência nas operações de campo que possa comprometer a qualidade dos dados científicos;

7.1.5 Manter, durante a vigência deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação técnica

exigidas, incluindo a regularidade junto aos conselhos profissionais e autorizações necessárias;

7.1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos de demanda civil ou penal relacionada à execução das

atividades de monitoramento e pesquisa previstas neste Termo;

7.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos

serviços técnicos especializados;

7.1.8 Garantir a execução contínua do monitoramento de avifauna e suporte científico, observando os

cronogramas de embarque estabelecidos;

7.1.9 Não assumir obrigações externas que comprometam a disponibilidade da equipe técnica para as

janelas de embarque e os prazos de entrega dos relatórios técnico-operacionais.

7.2.1 Oferecer todas as informações, cronogramas de embarque e facilidades de acesso às plataformas

de observação para que o FORNECEDOR possa executar o monitoramento com segurança e

precisão;

7.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através de representante designado, validando a

consistência dos relatórios técnicos e registros de campo apresentados;

7.2.3 Solicitar ao FORNECEDOR o saneamento de inconsistências nos dados ou a reexecução de

análises que estejam em desacordo com os padrões científicos e metodológicos exigidos neste Termo de

Referência.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICIDADE E VALIDADE

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE, a publicação do extrato do Contrato no site da fundação (FUNPEC), nos termos da legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o ônus com as publicações dos aditamentos em que der causa, que deverá ser objeto de desconto das faturas a que fizer jus.

CLÁUSULA NONA – DO RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

9.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar e promover, no âmbito da execução deste contrato, os direitos humanos e os direitos fundamentais do trabalho, observando a legislação aplicável e os princípios internacionalmente reconhecidos de proteção da dignidade humana, especialmente os previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, no que forem pertinentes à sua atividade.

9.2. Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA obriga-se a:

a) não utilizar, tolerar ou se beneficiar de trabalho infantil em desacordo com a legislação, de trabalho forçado ou análogo à escravidão, de tráfico de pessoas ou de qualquer forma de exploração do trabalho;

b) assegurar condições de trabalho dignas, seguras e salubres, observando as normas de saúde e segurança ocupacional e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

c) não praticar nem tolerar discriminação, assédio moral ou sexual, violência, intimidação ou qualquer forma de tratamento degradante no ambiente de trabalho;

d) respeitar a liberdade de associação e a negociação coletiva, nos termos da legislação aplicável;

e) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de proteção social relativas aos trabalhadores envolvidos na execução contratual, quando aplicáveis; e

f) adotar medidas razoáveis e compatíveis com a natureza, a dimensão e os riscos de suas atividades para prevenir, identificar e tratar violações de direitos humanos relacionadas à execução do contrato e, quando pertinente, à sua cadeia de fornecimento.

9.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável após tomar conhecimento, a ocorrência de fato relevante, confirmado ou objeto de indícios consistentes, que possa caracterizar violação grave de direitos humanos relacionada à execução deste contrato, comprometendo-se a adotar medidas adequadas para interromper a conduta, mitigar seus efeitos e prevenir sua repetição, respeitadas as obrigações legais de comunicação às autoridades competentes.

9.4. Mediante solicitação fundamentada do compliance da CONTRATANTE, e observados os limites legais, a confidencialidade e a proteção de dados pessoais, a CONTRATADA fornecerá informações e documentos razoavelmente necessários para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo a CONTRATANTE solicitar esclarecimentos e evidências das medidas corretivas adotadas.

9.5. A CONTRATADA deverá comunicar as obrigações previstas nesta cláusula aos seus empregados, prepostos e subcontratados diretamente envolvidos na execução contratual, responsabilizando-se por adotar medidas razoáveis para prevenir e corrigir violações praticadas no âmbito de suas atividades relacionadas ao objeto contratado.

9.6. O descumprimento comprovado das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas corretivas e às sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, observadas a gravidade da violação, sua relação com a execução contratual, a existência de dolo ou culpa quando juridicamente relevante, a possibilidade de correção, a reincidência e a proporcionalidade da medida. Nas hipóteses de violação grave, trabalho infantil ilegal, trabalho forçado ou análogo à escravidão, ou de outras condutas incompatíveis com a continuidade da relação contratual, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão contratual, observados os procedimentos e requisitos legais e contratuais pertinentes.

9.7. A aplicação das medidas previstas nesta cláusula não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados, nem prejudica a adoção das providências legalmente cabíveis perante as autoridades competentes.

9.8. As partes reconhecem que o cumprimento desta cláusula integra os compromissos de integridade, responsabilidade social e conduta ética associados à execução do contrato, devendo sua interpretação observar a legislação aplicável e os princípios da boa-fé objetiva, da proporcionalidade e da razoabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. O uso compartilhado de dados e informações pessoais pelas partes, no âmbito desse instrumento, deve observar os requisitos para o tratamento desses dados, atender a finalidade de cadastro e legítimo interesse, com o objetivo de executar as competências legais e respeitar as suas vedações, nos termos da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observado o prazo da entrada em vigor da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA garantirá o objeto pelo período de 12 (doze) meses, contado do aceite técnico definitivo, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de até

72 (setenta e duas) horas contado do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA garante o desempenho funcional dos equipamentos e sistemas fornecidos, conforme especificações técnicas acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os prazos previstos neste Contrato serão computados nos termos do art. 132, §§1º ao 4º, Lei nº 10.406/2002, excluindo o dia do começo, e incluindo o do vencimento.

12.1.1 Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

12.1.2. Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

12.2. Qualquer alteração do objeto, preço, prazo ou demais condições contratuais dependerá de formalização por termo aditivo.

12.3. Em caso de divergência entre este Contrato e a proposta comercial, prevalecerão as disposições deste instrumento, salvo quando houver disposição expressa em sentido contrário.

12.4. É vedada à CONTRATADA a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto.

12.5. As Partes declaram ciência e expressam concordância que o presente contrato poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, desde que integralmente pelo meio escolhido, sendo que as declarações constantes deste contrato, assinado por qualquer do meio elegido, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei n. 10.406/02 (Código Civil), bem como ao expresso na MP 2.200-2, no que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da comarca de Natal, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes.

E por estarem assim contratados, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, ratificado pelas testemunhas que se leem abaixo.

Natal (RN), data da assinatura do documento.

.....	.....
Andre Privat de Lira	**.....**
Diretor de Materiais	**.....**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 .....
CPF: ***.509504-**

2 .....
CPF: ***.560.334-**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 036/2026- FUNPEC

A (nome da empresa Participante), por seu representante legal infra-signatário, declara, sob as penas da lei e de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à Seleção Pública em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 10, da Lei nº 9.854, de 24 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

....., ... de ..... de 2026.

(Nome, carimbo e assinatura do Responsável Legal da empresa Participante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SELEÇÃO PÚBLICA N° 36/2026-FUNPEC

Termo de Compromisso de Fornecimento Nº 36/2026-FUNPEC que entre si celebram a Fundação Norte-Rio-Grandense De Pesquisa e Cultura (Funpec) e a Empresa _____.

A **FUNDAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.280/0001-93, neste ato representada por seu Gerente de Materiais, Sr. **XXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, a seguir denominada **FUNPEC** e a **NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na XXXXXXX, nº XX, XXX, CEP: XXXX, CIDADE/UF, neste ato representada por seu XXXXX, Sr. XXXXXXX, XXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXX e no Registro Geral sob o nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADO**, em conjunto denominadas **PARTES**, na melhor forma de direito, com fundamento no Decreto n° 8.241/2014, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direto privado, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, referente à **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 36/2026-FUNPEC**, pelo prazo de 12 (doze) meses para o eventual fornecimento dos bens arrolados no item 1 deste Termo, com vistas a suprir as necessidades da FUNPEC, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na seleção pública supracitada, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento Convocatóriol e Termo de Referência, constituindo-se este Termo em documento vinculativo e obrigacional, à luz das regras constantes no Decreto nº. 8.241/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:

1.1. O presente Termo tem por objeto firmar compromisso com a empresa **XXXXXX**, vencedora da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 36/2026-FUNPEC**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e Termo de Referência da referida seleção, mediante solicitação da FUNPEC.

1.2. O presente TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO terá vigência de **12 (Doze) meses,** podendo ser prorrogada por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado no presente Termo se mantém vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 36/2026-FUNPEC**, que precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso, estando registrados neste Termo, no Anexo I.

2.2. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 36/2026-FUNPEC** pela empresa signatária do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

2.3. O valor total proposto, somatório dos valores unitários, não é vinculativo, tampouco exigível em sua totalidade, nem considerado para pagamento mínimo. Desta forma, o valor global registrado no presente Termo poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso seja motivo para qualquer indenização ao fornecedor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser protocolizada via e-mail e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.

3.1.1. Caso o CONTRATADO opte por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

3.2. O CONTRATADO não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento definitivo do objeto por parte da FUNPEC.

3.3. Por tratar-se de fornecimento de bens, o CONTRATADO deverá emitir somente Nota Fiscal de Venda de Produto.

3.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da seleção.

3.5. A FUNPEC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.6. Na hipótese do CONTRATADO ter pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.

3.7. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela FUNPEC, o valor a ser pago ao CONTRATADO deverá ser compensado financeiramente, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, após decorrido o prazo e condições estabelecidas no item 3.1 do presente Termo, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

onde:

CF = Compensação Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

3.8. É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

4.1. O presente Termo poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, podendo a FUNPEC, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 40, do Decreto nº 8.241/2014, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

4.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATADO, por solicitação motivada à FUNPEC.

4.2.1. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

4.3. Concordam as PARTES, desde já, em caráter irrevogável que o reajuste se dará somente após 12 (doze) meses da apresentação da proposta e que adotarão como indexador o menor índice dentre o IGP- M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS MERCADO), IGP (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS) divulgados pela FGV (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS), IPC (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) divulgado pela FIPE (FUNDAÇÃO INSTITUTO PESQUISAS ECONÔMICAS), IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO) ou INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) ou no caso da extinção dos mesmos, o menor índice estabelecido pelo Órgão Oficial à época do reajuste. Na hipótese do índice legal de reajuste ser negativo, o valor registrado sofrerá redução.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES:

5.1. Sem prejuízo da faculdade de cancelamento do presente Termo, a FUNPEC poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória, diante do não cumprimento das cláusulas deste Termo.

5.2. Caso o CONTRATADO venha a apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega do produto, falhar ou fraudar na execução do presente Termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a FUNPEC pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

5.2.1. Para efeito de aplicação do disposto no item 5.2, reputam-se como inidôneo o ato do CONTRATADO de sendo declarado inidôneo pela Administração Pública, venha a firmar o presente Termo com a FUNPEC.

5.3. O CONTRATADO que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 5.2 ficará sujeito também a sanção de multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

a) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado registrado neste Termo nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula deste Termo ou norma de legislação pertinente; e

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

b) Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado do item, até o limite de 20 (vinte) dias.

5.3.1. As multas moratórias e compensatórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

5.3.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados e da possibilidade de cancelamento do presente Termo.

5.4. O valor decorrente das sanções aplicadas poderá ser descontado da fatura total devida pela FUNPEC.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. A aplicação de sanções não exime o CONTRATADO da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar a FUNPEC.

5.7. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do CONTRATADO. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o CONTRATADO será convocado para complementação do seu valor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo CONTRATADO, esta será convocado a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data da comunicação;

5.7.1. O CONTRATADO terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da decisão pela aplicação da sanção, para apresentar recurso à FUNPEC, que será apreciado pela Gerência Administrativa da FUNPEC, que poderá ou não acatá-lo;

5.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao participante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 8.241/2014, respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis.

5.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNPEC, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:

6.1. O presente Termo poderá ser cancelado, no todo ou em parte, de pleno direito:

6.1.1. Pela FUNPEC, em despacho fundamentado, quando:

a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações constantes deste Termo;

b) Se o CONTRATADO não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste Termo;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela FUNPEC; e

f) Caso o CONTRATADO apresente endereço incerto, inacessível ou ignorado.

6.1.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas neste Termo. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a FUNPEC à aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Quinta**.

6.1.2.1. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das sanções previstas neste Termo.

7.2. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.3. A prorrogação do prazo de entrega será precedida de justificativa prévia e expressa apresentada pelo CONTRATADO e de autorização da FUNPEC, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

7.4. O CONTRATADO deverá efetuar a troca, imediatamente, dos produtos que não atenderem as especificações constantes no Termo de Referência.

7.5. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

7.6. Os endereços dos locais de entrega estão contidos no Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Caberá ao CONTRATADO as seguintes obrigações:

8.2. Respeitar as normas e procedimentos da FUNPEC, inclusive quanto ao acesso as suas dependências**;**

8.3. Responder pelos danos causados diretamente à FUNPEC ou aos bens da FUNPEC**,** ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNPEC;

8.4. Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Termo e do Termo de Referência, no prazo assinado pela Administração da FUNPEC;

8.5. Comunicar à Administração da FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.6. Manter, durante o período de vigência do presente Termo, o atendimento das condições de habilitação exigidas na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 36/2026-FUNPEC.

8.7. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Termo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto deste Termo.

8.9. Garantir o fornecimento dos produtos, cujos preços estão registados no presente Termo;

8.10. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento à FUNPEC;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPEC:

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste Termo.

9.2. A FUNPEC se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo através de um representante, especialmente designado, a quem caberá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. Solicitar ao CONTRATADO a substituição dos bens e/ou serviços, que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações constantes no Termo de Referência.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Termo é regido pelo Decreto nº 8.241/2014, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

10.2. Os prazos previstos neste Termo serão computados nos termos do art. 132, §§1º ao 4º, Lei nº 10.406/2002, excluindo o dia do começo, e incluindo o do vencimento. Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil. Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

10.3. O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

10.4. As PARTES elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam o presente Termo.

Natal/RN, _____ de _____ de 2026.

Diretora Administrativa
CONTRATANTE

CONTRATADA

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

ANEXO I DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 36/2026-FUNPEC

Este documento é parte integrante do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 36/2026-FUNPEC, celebrado entre a **FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC** e a empresa **XXXXXXX**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 36/2026-FUNPEC.

ITEM	QNT.	SV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	520	DIÁRIA	Serviços de locação de embarcação, incluindo tripulação, **combustível**, alimentação (rancho), água potável, internet, outros materiais de consumo necessários para a operação da embarcação, agenciamento marítimo e portuário e demais serviços necessários à execução de campanha de coleta de dados sobre cetáceos na Margem Equatorial Brasileira, no âmbito do Projeto OCEAM, com 4 campanhas de 90 dias e 4 campanhas de 40 dias ao longo de 2 anos.	R$	R$
2	520	DIÁRIA	Serviços de locação de embarcação, incluindo tripulação, alimentação (rancho), água potável, internet, outros materiais de consumo necessários para a operação da embarcação, agenciamento marítimo e portuário e demais serviços necessários à execução de campanha de coleta de dados sobre cetáceos na Margem Equatorial Brasileira, no âmbito do Projeto OCEAM, com 4 campanhas de 90 dias e 4 campanhas de 40 dias ao longo de 2 anos. **SEM combustível**	R$	R$
				TOTAL	R$

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59078-970 | CNPJ: 08.469.280/0001-93 | +55 (84) 9133-4383
www.funpec.br @funpecrn facebook.com/funpecrn

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de embarcação, incluindo tripulação, combustível, alimentação (rancho), água potável, internet, outros materiais de consumo necessários para a operação da embarcação, agenciamento marítimo e portuário e demais serviços necessários à execução de campanha de coleta de dados sobre cetáceos na Margem Equatorial Brasileira (entre a divisa do Brasil com a Guiana até Natal RN navegando até a profundidade de 3.000m), no âmbito do Projeto OCEAM, com 4 campanhas de 90 dias e 4 campanhas de 40 dias ao longo de 2 anos.

1.2 A contratação tem como finalidade viabilizar a realização de expedição científica para coleta de dados sobre cetáceos ao longo da Margem Equatorial Brasileira, entre os estados do Amapá e Rio Grande do Norte, compreendendo o fornecimento de embarcação, infraestrutura, logística e serviços operacionais necessários à execução das atividades de pesquisa, incluindo:

I - Disponibilização de embarcação apta à navegação oceânica em águas profundas, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II - Disponibilização de tripulação habilitada e em conformidade com as exigências da Autoridade Marítima Brasileira e aptos a operar a embarcação durante toda a campanha;

III - Fornecimento de alimentação completa (rancho), água potável e demais suprimentos necessários para a tripulação e equipe científica embarcada durante todo o período da expedição;

IV – Fornecimento de combustível, lubrificantes e demais insumos necessários à operação da embarcação, ressalvada a possibilidade de fornecimento, total ou parcial, do combustível pela CONTRATANTE, hipótese em que o valor correspondente deverá ser abatido do valor da contratação, conforme composição detalhada de custos apresentada pela CONTRATADA;

V – Disponibilização de espaços adequados para acomodação da equipe científica, com cabines e instalações sanitárias segregadas por sexo, garantindo higiene, segurança e privacidade, além de espaços destinados ao armazenamento de equipamentos, recarga de dispositivos eletrônicos e desenvolvimento das atividades de pesquisa a bordo;

VI – Disponibilização de toda a infraestrutura operacional necessária à execução da campanha, incluindo energia elétrica contínua, equipamentos obrigatórios de navegação e segurança, serviços de limpeza, gerenciamento de resíduos, abastecimento de água doce e demais serviços de apoio à operação da embarcação;

VII – Planejamento e execução de toda a logística portuária necessária à operação da embarcação, incluindo atracação, desatracação, praticagem quando aplicável, contratação de despachante marítimo, pagamento de taxas portuárias, obtenção de autorizações, atendimento às exigências das autoridades portuárias e marítimas, abastecimento de combustível, água, víveres, troca de tripulação, manutenção operacional e quaisquer outros procedimentos necessários durante escalas em portos, incluindo, quando necessário, os portos de Belém (PA), São Luís (MA), Fortaleza (CE), Natal (RN) ou outros que venham a ser utilizados durante a campanha;

VIII – Tripulação apta a operar os equipamentos de navegação (GPS, cartas náuticas digitais, ecobatímetro) para conduzir a embarcação de acordo com o planejamento científico da campanha, seguindo os transectos georreferenciados, rotas e áreas de amostragem previamente definidos pela coordenação do projeto, realizando as manobras necessárias para a execução segura das atividades de monitoramento de cetáceos, sempre que as condições meteorológicas e de segurança da navegação permitirem;

IX – Disponibilização de tripulação para prestar apoio às atividades científicas embarcadas, incluindo lançamento e recolhimento de equipamentos, auxílio nas operações de embarcações auxiliares (botes), quando existentes, e demais atividades compatíveis com a operação da embarcação;

X – Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias e administrativas relacionadas à operação da embarcação e à execução dos serviços contratados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade adicional além daquelas expressamente previstas neste Termo de Referência.

1.3 A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas de segurança da navegação de acordo com a autoridade marítima do Brasil (NORMAM), legislação ambiental vigente e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EMBARCAÇÃO:

2.1 A embarcação ofertada deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Comprimento total	maior que 25 metros
Potência de propulsão	600 HP ou superior
Velocidade da embarcação	Capacidade de desenvolver velocidade média de cruzeiro de, pelo menos, sete nós;
Área de operação	Navegação costeira e oceânica em águas profundas
Autonomia	Mínimo de 15 dias contínuos
Capacidade de combustível	Compatível com a autonomia exigida
Capacidade de água doce	Compatível com a autonomia exigida
Acomodações	10 pesquisadores ou mais
Equipamentos de navegação	Radar, GPS, AIS, ecobatímetro, rádio VHF e demais exigidos pela Marinha do Brasil
Equipamentos de segurança	Conforme Normas e legislação vigente (NORMAM-201/DPC - Normas da Autoridade Marítima para embarcações empregadas na navegação em mar aberto)
Área de observação de Cetáceos	Plataforma adequada para observações, segura e abrigada, com pelo menos 8 metros acima da linha d'água, para os observadores de Cetáceos e Aves Marinhas
Energia elétrica	Disponibilidade contínua para equipamentos científicos
Berço para Embarcação auxiliar	Possuir 02 (dois) berços independentes e cinta de amarração, dimensionados para acomodação e transporte seguro de botes de apoio operacional com peso operacional mínimo de 1.000 kg (uma tonelada) cada, devendo suportar com segurança o peso das embarcações durante toda a navegação.
Sistema de lançamento e recolhimento dos botes	Possuir sistema de guincho, munck ou equipamento equivalente, com capacidade nominal compatível com o lançamento e recolhimento seguro de botes com peso operacional mínimo de 1.000 kg (uma tonelada) cada, garantindo a realização dessas manobras em condições operacionais offshore.
Armazenamento de combustível para botes	Disponibilizar compartimentos exclusivos, em ambiente ventilado e seguro para armazenamento do combustível destinado aos botes de apoio, com capacidade para 500 litros de gasolina, permitindo acesso rápido e seguro para abastecimento durante as operações de campo.
Área para Monitoramento Acústico Passivo (MAP)	Acomodação para instalação de posto de trabalho e operação do Sistema MAP, em local seco, protegido das intempéries, com espaço suficiente para acomodar pelo menos dois pesquisadores simultaneamente e com conexão ao sistema de GPS do navio, além de disponibilidade de energia elétrica estável.

2.2 Por tratar-se de um Termo de Compromisso de Fornecimento, a FUNPEC não se obriga à contratação da totalidade dos serviços previstos, reservando-se o direito de realizar contratações com terceiros sempre que houver comprovada vantagem econômica ou operacional para a Instituição, sem que isso gere direito a indenização à detentora do registro.
2.3 Será aceita a utilização de metodologias, softwares de coleta ou equipamentos ópticos e de georreferenciamento com especificações distintas das solicitadas, desde que comprovadamente apresentem desempenho, precisão científica e eficiência iguais ou superiores ao padrão exigido para todas as atividades de pesquisa necessárias. Tais alternativas não poderão comprometer a integridade dos dados coletados, a continuidade das atividades de pesquisa durante os embarques na Margem Equatorial ou a compatibilidade com os protocolos nacionais e internacionais adotados pelo Projeto Oceam.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de campanhas oceanográficas destinadas ao levantamento da ocorrência, distribuição e uso de habitat de cetáceos na Margem Equatorial Brasileira.
3.2 A área de estudo compreende extensa faixa oceânica localizada entre os estados do Amapá e Rio Grande do Norte, exigindo embarcação com capacidade operacional compatível com navegação prolongada em mar aberto.
3.3 A utilização de embarcação especializada permitirá a execução segura das atividades científicas, garantindo a coleta padronizada de dados necessários ao atendimento dos objetivos do projeto.
3.4 A contratação contempla não apenas a embarcação, mas também toda a infraestrutura operacional necessária para a realização das atividades de campo, reduzindo riscos logísticos e assegurando eficiência operacional.

4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:

4.1 A empresa contratada deverá disponibilizar:

a) Embarcação em perfeitas condições de navegabilidade;
b) Comandante e tripulação devidamente habilitados;
c) Combustível necessário para toda a campanha;
d) Alimentação completa para todos os embarcados, inclusive aqueles com restrições alimentares;
e) Serviços de limpeza e manutenção rotineira da embarcação;
f) Seguro da embarcação e da tripulação;
g) Equipamentos obrigatórios de segurança.

4.2 A equipe científica será indicada pela contratante.
4.3 As rotas e áreas prioritárias de amostragem serão definidas pela coordenação científica do projeto.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1 O valor estimado da contratação será definido a partir da pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas no fornecimento de embarcações oceanográficas e de apoio offshore.
5.2 Os valores deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, alimentação, internet, tripulação, taxas portuárias e administrativas, seguros, demais despesas operacionais e impostos (PIS, COFINS, ISS e outros previstos).

6. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e ateste da coordenação do projeto quanto à execução satisfatória dos serviços contratados.

6.2 A contratada deverá apresentar relatório operacional contendo:

- período de operação;
- rota percorrida;
- consumo de combustível;
- relação da tripulação embarcada;
- registro de eventuais intercorrências.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL:

7.1 A contratada será responsável por garantir que a embarcação permaneça em perfeitas condições operacionais durante todo o período contratado.

7.2 Qualquer falha mecânica, estrutural ou operacional que comprometa a execução da campanha deverá ser comunicada imediatamente à contratante.

7.3 A contratada deverá possuir plano de contingência para situações de emergência, incluindo evacuação médica, pane mecânica e condições meteorológicas adversas.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1 A CONTRATADA garante a conformidade técnica, o rigor metodológico e a eficiência de todas as atividades de monitoramento de avifauna marinha descritas neste Termo durante toda a sua vigência. Em caso de inconsistências nos dados coletados, falhas na aplicação dos protocolos de censo ou interrupções injustificadas nas atividades de campo, a CONTRATADA deverá apresentar as devidas medidas corretivas ou plano de contingência em até 72h (setenta e duas horas) após a notificação da FUNPEC, visando assegurar a integridade das séries históricas e evitar qualquer prejuízo ao cronograma científico e aos objetivos do Projeto Oceam.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá ao COMPROMITENTE as seguintes obrigações:

9.1.1 Respeitar as normas e procedimentos da FUNPEC, bem como os protocolos de segurança, conduta e acesso a bordo das embarcações e aeronaves utilizadas no monitoramento multimodal;

9.1.2 Responder pelos danos causados diretamente à FUNPEC, aos bens do projeto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos censos e o manejo de equipamentos ópticos/eletrônicos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela FUNPEC;

9.1.3 Refazer ou corrigir imediatamente os **serviços técnicos** que estiverem em desacordo com as especificações metodológicas deste Termo de Referência, especialmente no que tange ao rigor dos censos sistemáticos e à precisão dos dados georreferenciados;

9.1.4 Comunicar imediatamente à coordenação do Projeto Oceam qualquer anormalidade técnica ou intercorrência nas operações de campo que possa comprometer a qualidade dos dados científicos;

9.1.5 Manter, durante a vigência deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, incluindo a regularidade junto aos conselhos profissionais e autorizações necessárias;

9.1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos de demanda civil ou penal relacionada à execução das atividades de monitoramento e pesquisa previstas neste Termo;

9.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços técnicos especializados;

9.1.8 Garantir a execução contínua do monitoramento de avifauna e suporte científico, observando os cronogramas de embarque estabelecidos;

9.1.9 Não assumir obrigações externas que comprometam a disponibilidade da equipe técnica para as janelas de embarque e os prazos de entrega dos relatórios técnico-operacionais.

9.2.1 Oferecer todas as informações, cronogramas de embarque e facilidades de acesso às plataformas de observação para que o COMPROMITENTE possa executar o monitoramento com segurança e precisão;

9.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através de representante designado, validando a consistência dos relatórios técnicos e registros de campo apresentados;

9.2.3 Solicitar ao COMPROMITENTE o saneamento de inconsistências nos dados ou a reexecução de análises que estejam em desacordo com os padrões científicos e metodológicos exigidos neste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES:

10.1 Sem prejuízo da faculdade de cancelamento do Termo de Compromisso, a FUNPEC poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória diante do descumprimento das cláusulas estabelecidas, especialmente quanto à eficiência do apoio logístico e integridade das amostras.

10.2 Caso o COMPROMITENTE venha a apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução das atividades, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNPEC pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3 O COMPROMITENTE que cometer infrações administrativas ficará sujeito à sanção de multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

a) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado registrado neste Termo nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula deste Termo ou norma de legislação pertinente; e

b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado do item, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3.1 As multas moratórias e compensatórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

10.3.2 A multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados e da possibilidade de cancelamento do presente Termo.

10.4 O valor decorrente das sanções aplicadas poderá ser descontado diretamente das faturas mensais devidas pela FUNPEC.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor compromitente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.6 A aplicação de sanções não exime o COMPROMITENTE da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos (incluindo perda de material científico) que sua conduta venha a causar à FUNPEC ou ao Projeto Oceam.

10.7 Ocorrida a inadimplência, a multa será deduzida do faturamento. Caso o valor seja insuficiente, o COMPROMITENTE será convocado para complementação ou recolhimento integral no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

10.7.1 O COMPROMITENTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da cientificação da penalidade, para apresentar recurso à Diretoria Administrativa da FUNPEC.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 8.241/2014, respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis.

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNPEC, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Fica expressamente proibida a cobrança dos valores referentes aos serviços prestados por meio de negociação de boletos bancários (factoring), duplicatas ou através de protesto notarial. Caso a **CONTRATADA** realize tal procedimento, será a única responsável pela imediata retirada do título de cobrança, devendo arcar com todos os custos inerentes à baixa do título em instituições financeiras ou cartórios. Tal prática será considerada infração contratual, não a isentando de multas, rescisão imediata e suspensão do direito de contratar com esta Fundação.

11.2 O faturamento deverá estar vinculado à efetiva execução dos serviços de apoio e logística, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do respectivo Relatório Técnico-Operacional devidamente atestado pela coordenação do projeto.

11.3 Todas as demais obrigações deverão seguir a praxe administrativa adotada por esta Fundação, observando-se as redações firmadas em editais e instrumentos contratuais correlatos, em estrita consonância com a legislação específica no que concerne às penalidades, condições de habilitação e demais critérios normativos da FUNPEC.

Profa. Dra. Renata Santoro de Sousa Lima

Coordenador - Projeto 1832025 - FUNPEC/UFRN/PETROBRAS/MAMÍFEROS MARINHOS

Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição:	TERMO DE REFERENCIA - Navio
Criado por:	Levy Ruanderson Ferreira da Silva (***.416.434-**) em 7 de Outubro de 2026 às 15:57
Nome do Arquivo Original:	TERMO DE REFERENCIA - Navio.docx.pdf
Md5 Checksum do Arquivo Original:	2c9ef1450b58e84548ebbb620082dbd8

Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTORO DE SOUSA LIMA**, **CPF: ***.712.446-****, em 7 de Outubro de 2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://docssign.funpec.br/, informando o código verificador **24167676** e o código CRC **35ACB4B1**.

Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição:	INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 36/2026-FUNPEC
Criado por:	Franco Anderson Pontes de Sousa (***.280.754-**) em 3 de Novembro de 2026 às 16:14
Nome do Arquivo Original:	8. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.pdf
Md5 Checksum do Arquivo Original:	f7c9538df75c88f482154014ed80082e

Documento assinado eletronicamente por **Franco Anderson Pontes de Sousa**, **CPF: ***.280.754-****, em 3 de Novembro de 2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alexandre Magno de Medeiros Costa**, **CPF: ***.999.364-****, em 3 de Novembro de 2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Tadashi Dias Ikeda**, **CPF: ***.149.554-****, em 4 de Novembro de 2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Bezerra Cavalcante**, **CPF: ***.509.504-****, em 3 de Novembro de 2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Privat de Lira**, **CPF: ***.394.944-****, em 3 de Novembro de 2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://docssign.funpec.br/, informando o código verificador **8B859997** e o código CRC **9C28389C**.